



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2200

Página 4 de 15

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.573/2023

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA DE CONECTIVIDADE RURAL" NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.004, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conectividade Rural no município de Garça, com o objetivo de expandir o acesso aos serviços de telecomunicações nas áreas rurais do município, em consonância com os princípios e objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), conforme definido no Decreto Federal nº 11.004 de 21 de março de 2022.

Art. 2º O Programa de Conectividade Rural tem como finalidade:

Estimular a ampliação do acesso com velocidade e qualidade adequadas aos serviços de telecomunicações prestados em regime público ou privado e às suas utilidades;

Promover a expansão e a adequação das redes de telecomunicações, inclusive das redes de transporte de alta capacidade;

Incentivar a inovação tecnológica de serviços de telecomunicações no meio rural;

Promover a conectividade e a inclusão digital, garantindo à população rural o acesso às redes de telecomunicações, aos sistemas e aos serviços baseados em tecnologias da informação e comunicação;

Apoiar a implementação e o desenvolvimento da transformação digital dos serviços públicos nas áreas rurais do município;

Estimular o desenvolvimento de mercado de telecomunicações com competição ampla, livre e justa nas áreas rurais do município;

Promover a transformação digital da economia rural, por meio da promoção da informatização e da disseminação de tecnologias digitais, o aprimoramento das capacidades técnicas e humanas e o desenvolvimento de soluções e novos modelos de negócios no ambiente digital;

Dotar as escolas públicas rurais de acesso à internet em banda larga em velocidade adequada às suas atividades.

Art. 3º O Município, em parceria com o Ministério das

Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), buscará recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para a implementação do Programa de Conectividade Rural.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 13 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.574/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.435, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.480, DE 06 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 3.486.318,46 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRÉ-TRATAMENTO MECANIZADO NA ETE PEIXE.

O Prefeito do Município de Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Executora	Departamento de Produção
Código da Unidade	Nº. 03.05.00
Função	Saneamento
Código da Função	Nº. 17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano
Código da Sub-Função	Nº. 512
Programa	Gestão Sist. de Abast. de Água e Saneamento Básico
Código do Programa	Nº. 0030.1
Projeto	Implantação de Pré-tratamento Mecanizado na ETE Peixe
Ações	
Meta Física	Unidade de Medida
100	Percentual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2200

Página 5 de 15

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0,00	3.486.318,46	0,00	0,00	3.486.318,46
Justificativa das modificações: Não há dotação orçamentária disponível para a execução da Obra. Inicialmente, a previsão era de que ocorreria a Implantação de Pré-tratamento mecanizado na ETE Tibirica. Porém, por questões técnicas, observou-se maior viabilidade de sua implantação na ETE Peixe, fazendo-se necessária a abertura do referido crédito especial.				

Art. 2º O anexo II-A da Lei Municipal nº 5.480, de 06 de julho de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS" Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Executora	Departamento de Produção
Código da Unidade	Nº. 03.05.00
Função	Saneamento
Código da Função	Nº. 17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano
Código da sub-função	Nº. 512
Programa	Gestão Sist. de Abast. de Água e Saneamento Básico
Código do Programa	Nº. 0030.1
Ações	
Projeto	
Implantação de Pré-tratamento Mecanizado na ETE PEIXE	
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 3.486.318,46

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos autorizado a abrir um crédito especial no montante R\$ 3.486.318,46 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos, podendo ser suplementados quando necessário:

A) Com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022..... R\$ 1.842.772,15

B) Com excesso de arrecadação, através do recurso estadual FEHIDRO a ser liberado conforme Contrato FEHIDRO 245/2023.....R\$ 1.643.546,31

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.575/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO

IMPORTE DE R\$ 407.441,02 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08/07/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG).

O Prefeito do Município de Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13	Cultura			
Sub-função	392	Difusão Cultural			
Programa	0009	Apoio a Cultura			
Atividade	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	100%	0	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0	R\$ 407.441,02.	0,00	0,00	407.441,02	
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para despesas com recursos da Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG"					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13	Cultura			
Sub-função	392	Difusão Cultural			
Programa	0009	Apoio a Cultura			
Atividade	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			
Meta LDO		2023			
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 407.441,02"			

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 407.441,02 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), cuja cobertura far-se-á por recursos financeiros da Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL